



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66



RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA(RLU)		
Processo Nº 003/2021	Data:	Validade:
SEMMAM / 2021	11/03/2021	02 anos
Empreendedor: PRIME SEAFOOD LTDA.		

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta nos **processos nºs 01/20/RLU e 003/21/RLU**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Renovação de Licença Unificada (RLU)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa **PRIME SEAFOOD LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.452.593/0003-66**, com sede à Rod. BR 418, S/Nº, Km 16, Sala 04, Taquari, Alcobaça/BA, para operar a atividade de **Fabricação e Conservas de Peixes, Crustáceos e Moluscos**, com área construída de 3.164,88m². **A capacidade produtiva da empresa é de aproximadamente 8.000kg/dia de crustáceos e 500kg/dia de peixe de Junho à Novembro; 3.000kg de peixe de Dezembro à Maio**, o que enquadra-se como pequeno porte e baixo impacto ambiental segundo a resolução CONAMA 385/06 e com a tipologia C.1.2 da Resolução CEPRAM 4.579/18, classificado como Classe 1 na tabela de enquadramento de atividades do Parágrafo único do Art. 9º do Decreto Estadual 14.024/12, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes (Vide verso):

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaça – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaça, 11 de Março de 2021.


GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal


DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA
Secretária de Meio Ambiente

Recebido em 15/03/2021
* feição



Validade: 03 anos	CONDICIONANTES:	Processo nº 00375021 SEMMAM / 2021
----------------------	------------------------	---------------------------------------

- I. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
- II. Apresentar no prazo de 180 dias o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- III. Apresentar no prazo de 180 dias, projeto para destino final dos resíduos sólidos que não seja o lixo;
- IV. Apresentar a análise da qualidade da água da lagoa localizada na Coordenada UTM/Zona 24S Long. 472084 e Latitude 8051443, descrevendo os níveis de DBO e DQO;
- V. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes no ato de renovação da Licença Ambiental.
- VI. Apresentar projeto do Sistema de produção de energia solar implantado no empreendimento.
- VII. Cumprir com a compensatória ambiental descrita no processo 01/2020 e apoio à reestruturação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DAIANE BATISTA ALMEIDA MARRA
Secretária de Meio Ambiente

GIVANILDO MUNIZ
Prefeito Municipal